



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2019 QUE ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DA CÂMARA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROPÕE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019 PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 22 - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a realização do concurso público para os cargos de assessor jurídico e contador, com a contratação dos candidatos aprovados no certame.

Artigo 2º - Altera a redação do artigo 23 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

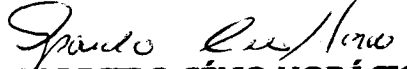
Artigo 23 – A Resolução 01/2012 continua vigente até a contratação dos candidatos aprovados no concurso público para preenchimento dos cargos de assessor jurídico e contador.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "JOÃO MANZANO", ALVINLÂNDIA, 29 DE AGOSTO DE 2019


**ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal**